



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 135 do dia 27 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 5 de março do corrente ano de 2025, – quarta-feira de cinzas no Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidos na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo, no Município de São Gabriel - Ba, no dia 05 de março do corrente ano de 2025.

Parágrafo único: As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público e que tenham o expediente ininterrupto, terão expediente normal no dia denominado como ponto facultativo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de fevereiro de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 136 do dia 27 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido do servidor público do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença-prêmio ao servidor, o Sr. Sizenando Santos da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel - Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 21/02/2025 à 21/05/2025, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de fevereiro de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal